



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE ESTÁGIO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2011, DE 18.03.2011.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: A Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, com Sede em Jacinto-MG, na Rua Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, Bairro Centro, CEP: 39930-000, inscrita no CNPJ. sob o nº 73.719.585/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Nilson Quaresma Dias**, já qualificado perante esta Casa Legislativa.

ESTAGIÁRIO: JOAN VITOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, estudante, RG BA 2322120154 e CPF 132737236-37, residente e domiciliado na RUA PREFEITO ANTONIO QUARESMA 1160, Jacinto-MG, CEP: 39930-000.

Representado por sua mãe Valdineia Oliveira Santos, CPF 037171586-51.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feita pelo ESTAGIÁRIO que se encontra matriculada e frequente no 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Professor Estevão Araújo, em Jacinto-MG.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª. As disposições gerais deste Termo de Compromisso obedecerão às disposições contidas na Resolução Legislativa nº 02/2011, de 18.03.2011.

Cláusula 4ª- Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser comunicadas expressamente à CONCEDENTE.

DA JORNADA

Cláusula 5ª. O ESTAGIÁRIO terá uma jornada de atividade de 5 (cinco) horas diárias, no total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo cumpridas no período compatível com o seu horário escolar.

Cláusula 6ª. No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

DO COMPROMISSO

Cláusula 7ª. No decorrer da vigência do presente instrumento o ESTAGIÁRIO se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela CONCEDENTE, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

Cláusula 8ª. O ESTAGIÁRIO se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, pago mensalmente, em folha de pagamento, concomitante à de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

Cláusula 10ª. A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.

Cláusula 11ª. O ESTAGIÁRIO estará incluso em cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, a ser firmado pela CONCEDENTE, cuja apólice será parte integrante deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, mediante comunicação expressa por escrito.

Cláusula 13ª. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o ESTAGIÁRIO agir de forma prejudicial em relação ao CONCEDENTE.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de 04 (QUATRO MESES), a iniciar-se no dia 17.06.2024 e findar-se no dia 17.10.2024.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 16ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Cláusula 17ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do ESTAGIÁRIO, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Cláusula 18ª. Faz parte do presente a apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 19ª. Ao final do presente termo o ESTAGIÁRIO elaborará relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela CONCEDENTE e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 20ª. A Instituição de Ensino a qual o ESTAGIÁRIO está diretamente vinculado se compromete também por meio deste instrumento a remeter semestralmente comprovante de matrícula do mesmo.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jacinto-MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Jacinto-MG, em 17 de junho de 2024.

VALDINEIA OLIVEIRA SANTOS, CPF 037171586-51.

RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO

Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto-MG

Representante legal da Concedente

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)